

LEI Nº 8369

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal da Primeira Infância**, a ser celebrado em todo o território da circunscrição municipal, anualmente, no dia 23 de agosto.

Art. 2º A Primeira Infância será conscientizada/trabalhada, periodicamente, toda última semana de agosto de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal